

LEI Nº. 1.517/2017

DE 19 DE JANEIRO 2017.

Extingue cargos do quadro de cargos do município.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos no âmbito do Poder Executivo Municipal os cargos de carreira descritos no quadro abaixo.

Quantidade	Função	Horas	Padrão/Nível
01	MEDICO OBSTETRA	10	16
01	MEDICO	20	18
01	MEDICO CLINICO	20	20
01	ENFERMEIRO	20	14
01	PROCURADOR JURÍDICO	-	8

Art. 2º Ficam extintos os cargos de médico criados pelas leis nº. 1.027/10 e 1.065/11.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 19 de janeiro 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em

Serão extintos os cargos de médico criados pelas leis 1.027/10 e 1.065/11 e outros listados na presente lei, o que não gera impacto com a folha de pagamento ficando desnecessário o impacto orçamentário financeiro.

O presente projeto de lei pretende também em diminuir os gastos com folha de pagamento.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de janeiro 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal